



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000163/2020-83

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00059/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO EM SUA SEDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E UNIDADE LOCAL, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.355/0001-32, estabelecida na Rua Engenheiro Francisco Azevedo nº 243 - Perdizes - São Paulo, Cep.: 05030-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. Eduardo Mário Fasano, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato nº 8.1.0.00.00059/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo em sua Sede, no Município de São Paulo e Unidade Local, no Município de Taubaté, o contrato firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 02 de outubro de 2022 (inclusive). A cláusula segunda do contrato fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 02 de outubro de 2021 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **02 de outubro de 2022** (inclusive).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00059/2020 em 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União-D.O.U. do dia 10 de fevereiro de 2020, com a Empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, conforme Cláusula Segunda, com previsão de término inicial em 11 de fevereiro de 2021 (inclusive). O valor inicial do contrato era de R\$ 59.163,28 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) mensais e R\$ 709.959,36 (setecentos e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) anuais.

2.2. Em 17 março de 2020 foi assinado a 1º Apostila de Retificação da Ementa do contrato.

2.3. Em 07 de agosto de 2020 foi assinada a 1ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato para R\$ 61.734,60 (sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) mensal, perfazendo o valor anual do contrato de R\$ 740.815,20 (setecentos e quarenta mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

2.4. Em 08 de fevereiro de 2021, foi assinada o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial da União D.O.U, no dia 18 de fevereiro de 2021, prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses.

2.5. Em 25 de fevereiro de 2021 foi assinada a 2ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato para R\$ 64.532,72 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), mensais, isto é, R\$ 774.392,64 (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) anuais.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 64.532,72 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), e o anual é R\$ 774.392,64 (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), em face da repactuação financeira conforme 2ª Apostila.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0174039393, Natureza de Despesa 33.90.37.03 (vigilância ostensiva), conforme Nota de Empenho 2020NE000109, datado de 01 de julho de 2021 no valor de R\$ 608.324,36 (seiscentos e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e seus posteriores reforços.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000163/2020-83, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mario Fasano, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 30/09/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9347464** e o código CRC **5571665B**.

Referência: Processo nº 50608.000163/2020-83

SEI nº 9347464



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |